TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Ofício Circular n. 0029/2022-DP-SPJ

Porto Velho, 13 de setembro de 2022.

Aos
VEREADORES-PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Nesta

Assunto: **Ciência do Parecer Prévio PPL-TC 00030/22 – Processo n. 01501/22/TCE-RO**

Senhor Vereador-Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o egrégio Plenário deste Tribunal, na 15ª Sessão Ordinária Virtual do Pleno, de 5 a 9 de setembro de 2022, julgou o **Processo-e n. 01501/22/TCE-RO**, que trata de Consulta com o propósito de elucidar as questões delineadas, a fim de subsidiar futuros atos de gestão do Poder Judiciário de Rondônia, em que figura como parte interessada o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, e, em conformidade com o voto do relator, foi proferido o **Parecer Prévio PPL-TC 00030/22**, cujo conteúdo encontra-se disponível para visualização por meio da ferramenta "consulta processual" do sistema Processo de Contas Eletrônico (PCe), na página inicial do portal desta Corte de Contas, endereço www.tcero.tc.br.

Por oportuno, fica Vossa Excelência ciente do referido Parecer.

Por fim, informo que, em atenção ao art. 47-A da Resolução n. 303/2019/TCERO, os documentos enviados a este Tribunal deverão ser protocolados diretamente no Portal do Cidadão, no sítio eletrônico deste Corte de Contas https://portalcidadao.tcero.tc.br/. Para dúvidas, favor realizar contato pelos telefones (69) 3609-6279 ou (69) 3609-6281 ou assistir ao vídeo institucional com as orientações https://www.youtube.com/watch?v=0G2yOLxayp8&feature=youtu.be.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
EGNALDO DOS SANTOS BENTO
Diretor do Departamento do Pleno em Substituição

Documento assinado eletronicamente por Egnaldo dos Santos Bento e/ou outros em 13/09/2022.
Autenticação: URED.ADAB.ADM1.22[illegible] http://www.tce.ro.gov.br/validardoc

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Ofício Circular n. 0027/2022-DP-SPJ

Porto Velho, 12 de setembro de 2022.

Aos
VEREADORES-PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Nesta

Assunto: **Ciência do Parecer Prévio PPL-TC 00029/22 – Processo n. 01498/22/TCE-RO**

Senhor Vereador-Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o egrégio Plenário deste Tribunal, na 15ª Sessão Ordinária Virtual do Pleno, de 5 a 9 de setembro de 2022, julgou o **Processo n. 01498/22/TCE-RO**, que trata de Consulta formulada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO sobre as proibições inseridas na Lei de Responsabilidade Fiscal pela Lei Complementar n. 173/2020, em que figura como jurisdicionado o Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, e, em conformidade com o voto do relator, foi proferido o **Parecer Prévio PPL-TC 00029/22**, cujo conteúdo encontra-se disponível para visualização por meio da ferramenta "consulta processual" do sistema Processo de Contas Eletrônico (PCe), na página inicial do portal desta Corte de Contas, endereço www.tcero.tc.br.

Por oportuno, fica Vossa Excelência ciente do referido Parecer.

Por fim, informo que, em atenção ao art. 47-A da Resolução n. 303/2019/TCERO, os documentos enviados a este Tribunal deverão ser protocolados diretamente no Portal do Cidadão, no sítio eletrônico deste Corte de Contas https://portalcidadao.tcero.tc.br/. Para dúvidas, favor realizar contato pelos telefones (69) 3609-6279 ou (69) 3609-6281 ou assistir ao vídeo institucional com as orientações https://www.youtube.com/watch?v=0G2yOLxayp8&feature=youtu.be.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
EGNALDO DOS SANTOS BENTO
Diretor do Departamento do Pleno em Substituição

Documento assinado eletronicamente por Egnaldo dos Santos Bento e/ou outros em 12/09/2022.
Autenticação: FEAE-CBDB-JADD-EMJU pelo endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc

Ofício nº 156/SEMUSA/2022

Nova Mamoré/RO, 16 de setembro de 2022

Ex.mo. Sr.
ANDRÉ LUIZ BAIER
M.E. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré
Nova Mamoré

Ao cumprimenta-lo, mui respeitosamente vimos por meio deste apresentar a prestação de Contas (balancete) referente ao mês de Julho de 2022 conforme documentos em anexo.

Por derradeiro, reafirmamos, em nome da administração, o compromisso, transparência e responsabilidade com a gestão pública, respeitando os princípios basilares da administração.

Atenciosamente,

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP-2022

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 16/09/22 as 13:02 hrs.
Giovana Dante.
C.M.N.M

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **13/09/2022**, no valor de **R$ 727.235,09** (Setecentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7 – Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 71.020-3 vinculado ao **Convênio nº 209/2022/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Recuperação de 64,50 km de estradas vicinais através de recursos do **FUNDO PARA INFRAESTRURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 15 de setembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.09.15 12:35:33 -03'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do município de Nova Mamoré-RO